



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018146/2025-05

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0018146/2025-05		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: José Edilei Batista Peçanha			CPF/CNPJ: 097.102.956-32
Endereço: Avenida Diamante nº 350			Bairro: Vista Alegre
Município: Capelinha	UF: MG		CEP: 39.682-558
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: José Edilei Batista Peçanha			CPF/CNPJ: 097.102.956-32
Endereço: Avenida Diamante nº 350			Bairro: Vista Alegre
Município: Capelinha	UF: MG		CEP: 39.682-558
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fanado			Área Total (ha): 3,55

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6135 + Documento particular de promessa de cessão de direitos hereditários		Município/UF: Capelinha/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-BECD.3673.951B.41AC.88A8.DCC3.7A2D.00FA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		1,3897	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Cafeicultura		G-01-03-1	1,3897	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,3897	FESD	Secundário Inicial	1,3897
Total:	1,3897		Total:	1,3897
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel / Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura / Doação	41,9087	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Mariana Miranda Andrade MASP: 1.523.765-4

Data da Vistoria: **27/01/2026**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **20/08/2026**

Validade: **20/08/2029**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,3897 ha	Sirgas 2000	23k	783549.13 m E	8039275.38 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Sistema de colheita adotando uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

Proteger as áreas de proteção ambiental (APP e RL), afim de evitar o pastoreio de animais de grande porte (bovinos e equinos) nessas áreas de grande importância para a conservação da biodiversidade da flora e também fauna do local;

Incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado, afim de possibilitar maior infiltração das águas pluviais e favorecer a recarga do lençol freático.

Medidas compensatórias:

Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) - recomposição das APPs intervindas irregularmente

Considerando que há no imóvel Área de Preservação Permanente (APP) intervinda irregularmente,

para reparação do dano ambiental causado, foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado pelo Técnico em Meio Ambiente Cristiano Alves de Oliveira, CFT nº 08393679613, TRT nº CFT2605771808 .

A área localiza-se no imóvel analisado, na coordenada de referência UTM|SIRGAS2000|23K – X: 783459.49 m E / Y: 8039228.54 m S e possui aproximadamente 0,02 ha.

A proposta de reparação do dano ambiental causado compreende o reflorestamento e condução/indução da regeneração natural local. Considerando o exposto, foi apresentado no projeto, a metodologia proposta, que abrange a escolha das espécies, preparo do solo, definição do espaçamento, adubação, combate à formiga, plantio, replantio, manutenção, controle de ervas daninhas.

Considerando que trata-se de uma área relativamente pequena, conforme espaçamento proposto, serão plantadas 15 mudas de espécies nativas, já considerando a necessidade de replantio equivalente a 10% do nº de mudas inicialmente determinado, 13 mudas.

As atividades mencionadas estão previstas para serem realizadas conforme cronograma abaixo apresentado no projeto.

Operações	Ano 2026- 2031								
Mês	MAI	JUN	JUL	...	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
				...					
				.					
Preparo do solo	X								
Adubação do Solo								X	
Combate à formiga	X	X	X						
Controle de ervas daninhas									X
Plantio						X			
Replantio								X	
Manutenção								X	X
Cercamento	X								

A metodologia de avaliação de resultados proposta apenas informa que serão elaborados relatórios anuais que deverão conter dados biológicos e sugestões no sentido de aprimorar a metodologia utilizada e identificar a necessidade ou não da continuidade desse monitoramento e pelo menos nos primeiros três anos, serão feitas medidas do CAP (a 1,30 m de altura), da altura e da projeção da copa, até a formação adulta das espécies plantadas. Contudo, entende-se que um processo de recomposição é muito mais complexo e que existem outros parâmetros que também são necessários para avaliação do processo, sendo assim, deverá ser apresentado relatório de avaliação e monitoramento do processo de recomposição da vegetação na área de interesse anualmente, pelo período mínimo de 5 anos, contendo no mínimo os seguintes parâmetros:

- taxa de sobrevivência das mudas plantadas;
- índices de regeneração natural;
- desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas);
- abundância e frequência de espécies vegetais;
- presença ou ausência e intensidade de focos erosivos.

Os referidos parâmetros são condicionantes para a aprovação do projeto apresentado e deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA a ser apresentados anualmente pelo requerente. Ressalta-

se que assim como o projeto, o relatório deve ser elaborado por profissional técnico habilitado e apresentado acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART).

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Intervenção Ambiental - PIA e no Parecer Técnico.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) em Área de Preservação Permanente localizada no imóvel denominado Sítio Fanado, coordenada de referência UTM SIRGAS2000 23K – X: 783459.49 m E / Y: 8039228.54 m S, com área de 0,02 ha, conforme metodologia apresentada e aprovado no parecer técnico. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Conforme cronograma de execução apresentado.
3	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionante 2, com registro fotográfico. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos.
4	Apresentar Relatório Simplificado da Fauna contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/2022.	30 dias após a supressão.
5	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	30 dias.
6	Considerando aquilo o que consta declarado no item 10.1 do formulário de Requerimento para Intervenção Ambiental deverá ser apresentado Relatório Detalhado, elaborado por profissional habilitado e com registros fotográficos contendo a (s) forma (s), bem como, de comprovação de uso dos produtos florestais autorizados no interior do imóvel.	Quando encerrada a efetiva utilização dos produtos autorizados e antes do encerramento do prazo de validade da AIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Autorização para Intervenção Ambiental na modalidade convencional em 0,6 ha e na modalidade corretiva em 0,7897 ha de área autuada abrangida pelos Autos de Infração nºs 374290/2024, 719508/2026 e 374299/2024.

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 20/08/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147282716** e o código CRC **82F9CE29**.

MINAS GERAIS

ATO 785/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1399, DE 12 DE JUNHO DE 2026, publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, referente aos servidores : MASP: 1305439/0, DARLEY DO CARMO SANTOS, por motivo de concessão indevida; MASP: 1182986/8, FERDINANDO APARECIDO PEREIRA SANTOS, por motivo de concessão indevida; MASP: 1448288/9, GLEISON LOUIS DA SILVA BALBINO, por motivo de concessão indevida; MASP: 1449715/0, BRENO ALVES MURCA, por motivo de concessão indevida; MASP: 1450201/7, DANIEL SALAZAR MONTORIL, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 790/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1048, de 12 de maio de 2026, publicada em 13/05/2026, que dispõe sobre promoção na carreira, referente ao servidor: MASP: 1241346/4, WALLACE PEREIRA DE ALMEIDA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 796/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1399, de 12 de junho de 2026, publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor: MASP: 1448605/4, HUMBERTO VINICIUS CAIXETA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 797/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1049, de 12 de maio de 2026, publicada em 13/05/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, referente a servidora: MASP: 1389121/3, ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 749/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1049, DE 12 DE MAIO DE 2026, publicada em 13/05/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor: MASP: 1241901/6 , EMMANOEL DE SERPA SOARES VELLOSO BAHIA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 757/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1399, de 12 de junho de 2026 publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente a servidora: MASP:1310166 /2, ELIENE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA, por motivo de concessão indevida; servidor obteve promoção por escolaridade adicional.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 792/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04/02/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor: MASP: 1171775/8, EDERSON MARCIO DOS SANTOS, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 828/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1868, de 14 de julho de 2026, publicada em 15/07/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor: MASP: 1280222/3, DENIS LELES PINTO, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 906/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO. ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1398 , DE 12 DE JUNHO DE 2026, publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre promoção na carreira, referente ao servidor: MASP: 1445465/6, WILLIAN ROSA DE LIMA SILVA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2250309 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público o CANCELAMENTO da licença ambiental abaixo identificada: I) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Mineração Morro do Ipê S.A. - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Brumadinho, Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA SLA Nº 4128/2022 - Classe 2. Motivo: Pela perda do objeto em razão de ter sido concedida sua ampliação. Essa licença perde a validade na data de vigência do Processo SLA Nº 1442/2024.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional

21 2250747 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Carbotermal Produtos Siderúrgicos Ltda, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos, Divinópolis/MG, Processo nº 42746/2026, Classe 3.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: LASRAS: 1) Posto J S Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itapecerica/MG, Processo nº 27817/2026, Classe 2. Motivo: Não atendimento a informações complementares.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

21 2250666 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa - MG - ETE São José do Jacuri, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, São José do Jacuri/MG, PA/Nº 42837/2026, classe 2.

(a) Lígia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS RAS: 1) Usina de Triagem e Aterro Sanitário – CIGRES, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Machacalis/MG, PA/ Nº 22259/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 21/08/2036. 2) Poly Escolar Industria e Comércio de Móveis Ltda., Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura; Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, João Monlevade/MG, PA/Nº 11885/2026, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 21/08/2036. - Licença Ambiental Concomitante - LAC I (LP+LI+LO): 1) Comercial Madeirana Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 7723/2026, classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 20/08/2036. 2) Onix Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Alvinópolis/MG, PA/Nº 22077/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 25/11/2027. Informa que foi emitida a Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI n. 2090.01.0011444/2024-22 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, (Área total autorizada: 14.4798 ha); Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP – com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e adequação de vias de acesso internas. (Área autorizada: 0,22706 ha); Alteração da localização de área de Reserva Legal (relocação), no mesmo imóvel, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 20.922/2013 (Área autorizada: 13,3227 ha). Validade: a mesma da licença.

(a) Lígia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: - Transferência de Titularidade: LAS Cadastro: 1) Posto Minas Vitória Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Domingos do Prata/MG, LAS Cadastro/Nº 33042508/2018, Classe 2, concedida com condicionantes, válido até 17/10/2028; do Responsável Posto Minas Vitória Ltda., CNPJ nº: 18.293.142/0001-50, para o novo titular Posto de Combustíveis Vargem Linda Ltda., CNPJ nº 67.622.230/0001-63.

(a) Lígia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

21 2250539 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Real Gás e Bebidas Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Vespasiano/MG, Processo nº 42420/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

21 2250520 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Fane Empreendimentos Ltda/Fazenda Espalha - Parques cemitérios - Paracatu/MG. Processo 42559/2026.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

21 2250560 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: *Mineração Rio Grande Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras, Nepomuceno e Perdões/MG, PA nº 42720/2026, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Ademir Fermiano de Moura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Bueno Brandão/MG, Processo nº 41925/2026. 2. Avena Alimentos Ltda., Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, Alfenas/MG, Processo nº 42294/2026. 3. Deink Brasil Inovação e Reciclagem de Plásticos Ltda., Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Itamonte/ MG, Processo nº 41685/2026. 4. Mineração Soledade de Minas Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Soledade de Minas/MG, Processo nº 42200/2026. 5. Posto Santa Virginia Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Virginia/MG, Processo nº 41362/2026. 6. Melo Ambiental Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Ouro Fino/MG, Processo nº 42399/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS - RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Município de Monte Belo, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Belo/MG, Processo SLA nº 1073/2022, Classe 2. Motivo: Descumprimento de condicionantes.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

21 2250698 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estado de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do empreendedor Invernada Agropecuária S.A., empreendimento Fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiras, inscrito sob o CNPJ nº 54.036.271/0001-26, Processo Administrativo nº 55987/2025, Modalidade: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LP+LI+LO), Classe 1, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Silvicultura, localizado no município de Bonito de Minas /MG, Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0011912/2025-90 a realizar-se no dia 15 de setembro de 2026, às 18h, no seguinte endereço:

Data	Local	Endereço	Horário
15/09/2026	espaço do Plenário Antônio Moreira dos Santos - Câmara Municipal de Bonito de Minas	Avenida Ranulfo Correa Saraiva, número 101, Centro. Bonito de Minas/MG	18h

Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) se encontra à disposição dos interessados para consulta nos seguintes endereços eletrônicos e físicos, locais e horários:

1) Endereços eletrônicos: https://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, https://drive.google.com/drive/folders/17VNLqYXuZiPvcAAHAK5zcVlYz0Vx-oSQL?usp=drive_link e, https://invernadaagro.com.br/

2) Local físico:

2.1) Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG: Endereço: Avenida Ranulfo Correa Saraiva, 101 - Bairro: Centro - Bonito de Minas/MG. Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta Feira, das 07h às 12h e 13h às 16h; Sexta Feira, das: 07h às 13h.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

21 2250284 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luisa Silva Falção

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa PALOMA HELOISA ROCHA, MASP 1459831-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100065, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do(a) Instituto Estadual de Florestas, no período de 24/08/2026 a 14/09/2026.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa NAILDE DE SA PORTO CARNEIRO, MASP 1021317-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100074, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco do(a) Instituto Estadual de Florestas, no período de 21/08/2026 a 04/09/2026.

21 2250776 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Diogo Souza Ribeiro/Solar da Chicra - CNPJ/CPF: ***.199.156-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 2,2144 ha. Serro/MG - Processo nº: 2100.01.0005246/2026-72. Data da decisão: 20/08/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

21 2250249 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *José Edilei Batista Pecanha/Fanado - CPF ***.102.956-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0018146/2025-05, em área total autorizada de 1,3897 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 20/08/2026. *Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG/Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Emissário Final, Interceptor Rio São Félix Margem Esquerda, Interceptor Rio São Félix Margem Di Linha de Recalque e Elevatória Final – SES São Sebastião do Maranhão - CNPJ 17 ***.106/****-*. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,8813ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,1575 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,6544 ha e Corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas em 0,0336 ha, São Sebastião do Maranhão/MG, Processo Nº 2100.01.0022572/2025-07, em área total autorizada de 2,7268 ha. Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

21 2250245 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*Adreliom Ferreira/ Fazenda Macaúba e Fazenda Macaúba I - CPF ***.076.768-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Prata/MG - Processo Nº 2100.01.0007370/2025-54; em 20/08/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

21 2250782 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG/Rodovia: MGC-367 - Trecho: Interseção de acesso ao município de Couto de Magalhães de Minas - CNPJ/CPF: **.309.790/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 1,2768ha,Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0715 ha,Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,179 ha eCorte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em 5,1132 ha/230 un – Couto de Magalhães de Minas – Processo Nº 2300.01.0130927/2026-57 – em 20/08/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

21 2250248 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais,PRORROGA o PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de05/07/1952,de BRENDA MARIA SILVA SANTOS, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100138, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Florestas.

21 2250526 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA- CNPJ: xx.278. xxx/0001-99–Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Antônio Dias / MG – Processo Nº 2100.01.0009225/2026-18 em 19/08/2026.

* Gabriel Resende da Silva- CPF: XXX.419.416-xx–Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Ipatinga/MG– Processo Nº2100.01.0010501/2026-98 em 19/08/2026.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

21 2250357 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608221290700011.